



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.877, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**“Introduz alterações na Lei nº 1.723, de 21 de agosto de 2006”**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei nº 1.723, de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 5º (...)**

**I - 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Atenção Básica e Especializada;
- g) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- h) um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
- i) um representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- j) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- k) um representante do Fundo Social de Solidariedade.

**II - 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes entidades:**

- a) um representante do Clube da Terceira Idade;
- b) um representante de Clube de Serviços do Município;
- c) um representante de Associação Civil;
- d) um representante de Instituições de Ensino de Nível Superior.

**III - 7 (sete) membros idosos aposentados e seus respectivos suplentes, moradores nas diversas regiões do Município, pertencentes ou não a entidades representativas de idosos, escolhidos pelo voto direto em Assembleia Geral, convocada para este fim, após ampla divulgação.” (NR)**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 14 de novembro de 2013.



**ANTONIO MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



**AGNESE CAROLINE CONCÍ MAGGIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária